

Artigo 20.º

Almoço

1 — Compete aos pais/encarregados de educação assegurar o almoço das crianças.

2 — Quando o encarregado de educação não reunir as condições para ir buscar o seu educando durante o período de almoço, poderá a criança trazer a refeição para o ATL, sendo acompanhada por a respectiva funcionária.

Artigo 21.º

Das mensalidades

A mensalidade será calculada com base na fórmula prevista no artigo 5.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV**Disposições finais e transitórias**

Artigo 22.º

Omissões

Em todos os casos omissos não abrangidos pelo presente Regulamento a Junta deliberará sobre os mesmos, nos termos da lei.

Artigo 23.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todas as disposições que regulem a matéria nele previstas, designadamente o regulamento em vigor.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

**JUNTA DE FREGUESIA DE SINTRA
(SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)**

Aviso n.º 7492/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia na sua reunião de 18 de Agosto de 2005, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, com os seguintes trabalhadores:

Maria Verónica, arboricultor, escalão 1, índice 142, com o vencimento de € 450,37 — a partir de 21 de Setembro de 2005;

José Pedro Rodrigues Fernandes, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com o vencimento de € 491,60 — a partir de 22 de Novembro de 2005.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

6 de Outubro de 2005. — O Presidente, *António dos Santos Paulos*.

Aviso n.º 7493/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia na sua reunião de 18 de Agosto de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo (termo certo), pelo período de um ano, com início a 20 de Outubro de 2005, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Salajan Leontin Viorel, coveiro, escalão 1, índice 155, com o vencimento de € 491,60.

6 de Outubro de 2005. — O Presidente, *António dos Santos Paulos*.

JUNTA DE FREGUESIA DA VENDA NOVA

Aviso n.º 7494/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que a Assembleia de Freguesia da Venda Nova, na sua sessão ordinária de 22 de Setembro de 2005, deliberou, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovar a alteração do quadro de pessoal, que a seguir se publica, que substitui o quadro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10 (apêndice n.º 4), de 13 de Janeiro de 2004:

Quadro de pessoal

(nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 247/87, de 17 de Junho, e 353-A/89, de 16 de Outubro)

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares		
			Total	Providos	Vagos
Técnico superior	Técnico superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	(a) 1	1	—
Chefia	Chefe de secção	—	(a) 1		1
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	(a) 6	4	2
Operário qualificado	Operário qualificado	Operário principal Operário	(a) 8	5	3
Auxiliar	Auxiliar dos serviços gerais Motorista de ligeiros	—	2 1	1 —	1 1

(a) Dotação global.

Aprovado pelo órgão executivo em 20 de Julho de 2005.

Aprovado pelo órgão deliberativo em 22 de Setembro de 2005.

26 de Setembro de 2005. — O Presidente, *M. A. Quadrado Rego*.